

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.060, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Cria Grupo de Trabalho para analisar proposta do PLANO DIRETOR DA APA DA SERRA DE SAPIATIBA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.645/2001, referente ao PLANO DIRETOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DA SERRA DE SAPIATIBA, localizada nos municípios de São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande,

CONSIDERANDO o Ofício nº 034/2001 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia que solicita a formação de comissão responsável pela definição do Plano Diretor, e que consta do Processo nº E-07/000.160/2001,

CONSIDERANDO que a FEEMA elaborou um Termo de Referência definindo o roteiro metodológico e a estrutura da proposta do Plano Diretor, a qual foi elaborada pela UFF (Centro Tecnológico) e a Associação do Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar a proposta apresentada do PLANO DIRETOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DA SERRA DE SAPIATIBA, criada pelo Decreto Estadual nº 15.136, de 20/07/90.

Art. 2º – Deverão fazer parte do Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, as seguintes Instituições:

- FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA.
- FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS – SERLA.
- FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF.
- DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS – DRM.

Parágrafo 1º – As instituições a seguir discriminadas deverão ser convidadas para compor o Grupo de Trabalho:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE.

- CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- ⋮
- CÂMARA DOS VEREADORES DE IGUABA GRANDE.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO – UERJ.
- UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF.
- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE IGUABA GRANDE.
- ⋮
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIRJAN.
- ⋮
- REPRESENTANTES DA PLENÁRIA DE ONGs – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DA MRA4.

Parágrafo 2º – Cada Instituição deverá indicar o nome do titular e do suplente para a composição oficial do grupo, exceto a Plenária das ONGs da MRA4 que indicará dois titulares e dois suplentes.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho deverá apresentar análise do Plano Diretor à CECA no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 01/10/01